



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 959, DE 03 DE Julho de 2017**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Associação Quilombola Pro-Reintegração da Invernada Paiol de Telhas Fundão.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PRO-REINTEGRAÇÃO DA INVERNADA PAIOL DE TELHAS FUNDÃO**, com sede no povoado de Fundão, Paiol de Telha, PR 549, próximo ao Km 40, município de Reserva do Iguaçu, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.194.255/0001-03.

**Art. 2º-** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, contados do registro público, necessária alteração da lei respectiva.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,  
03 de Julho de 2017.

  
**Sebastião Almir Caldas de Campos**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 959, DE 03 DE Julho de 2017**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a Associação Quilombola Pro-Reintegração da Invernada Paiol de Telhas Fundão.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA PRO-REINTEGRAÇÃO DA INVERNADA PAIOL DE TELHAS FUNDÃO**, com sede no povoado de Fundão, Paiol de Telha, PR 549, próximo ao Km 40, município de Reserva do Iguaçu, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.194.255/0001-03.

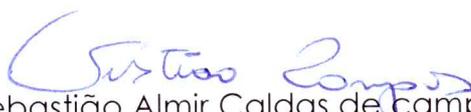
**Art. 2º-** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II - Alterar sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 90(noventa) dias, contados do registro público, necessária alteração da lei respectiva.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,  
03 de Julho de 2017.

  
Sebastião Almir Caldas de Campos  
Prefeito Municipal